



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15 DE 19 DE MARÇO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO,
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
DO IFMG NO ANO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Portaria IFMG nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 196, página 23, torna público o **Processo Seletivo de Bolsistas na Categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG no ano de 2024**, conforme estabelecido na Instrução Normativa que regulamenta o referido programa, bem como na Resolução nº 09, de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;
- b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como **Colaborador Externo** a **categoria de apoio ao AEE** exercida por bolsista de nível médio; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1. Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador**

externo (CLE).

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus São João Evangelista* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Acolhimento e Inclusão de Alunos com Necessidades Educacionais Específicas**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista.

3. DA BOLSA

- 3.1. **Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):** Colaborador Externo (CLE).
- 3.2. **Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- 3.3. **Vigência da bolsa:** de 01/04/2024 a 31/12/2024.
- 3.4. **Quantitativo de parcelas por bolsista:** 9 (nove).
- 3.5. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	• Ensino médio completo.	20h	04

- 3.6. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).
- 3.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.
- 3.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 3.9. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 3.10. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:
- I** na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- II** no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.
- 3.11. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.
- 3.12. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência,

desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Acolhimento e Inclusão de Alunos com Necessidades Educacionais Específicas**” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus São João Evangelista, do Instituto Federal de Minas Gerais. O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus São João Evangelista* e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <http://forms.gle/KZuWiyBto2koeFPB9>, no período de 20/03/2024 a 29/03/2024.

8.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação exigidos no subitem 3.5.

8.3. A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.1.1. Entrevista (eliminatória e classificatória)

- a) A entrevista terá duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.
- d) A ordem de realização das entrevistas será definida conforme ordem cronológica de inscrição dos candidatos neste processo seletivo.
- e) Os candidatos serão convocados para entrevista via e-mail informado no ato de inscrição.

9.1.2. Análise de documentos (eliminatória)

- a) O candidato deverá anexar o comprovante de conclusão do ensino médio à Comissão Avaliadora no momento de sua inscrição. O candidato que não apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio

será eliminado deste processo seletivo.

- 9.2. A nota final do candidato será a nota obtida na etapa de entrevista.
- 9.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 9.4. Em caso de empate, a classificação se dará por maior idade.
- 9.5. Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os quatro primeiros lugares da classificação.
- 9.6. No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1. Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico napne.sje@ifmg.edu.br.
- 11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12. **DO CRONOGRAMA**

- 12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19/03/2024
Período de inscrição	20/03/2024 a 29/03/2024
Entrevista	A partir de 01/04/2024
Divulgação do resultado da entrevista	A partir de 03/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final.	A partir do esgotamento do evento anterior.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.
- 13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 13.3. O resultado definitivo será homologado pelo Diretor-Geral do *Campus*.
- 13.4. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

São João Evangelista, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff, Diretor(a) Geral**, em 19/03/2024, às 17:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1877213** e o código CRC **009D03D1**.

23214.000757/2024-79

1877213v1